



Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

1.4. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, convocará os licitantes vencedores para assinatura de contrato, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

1.5. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura contrato, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.6. Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

1.7. A recusa dos licitantes em atender às convocações, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, os sujeita às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e ainda, no Decreto Federal 10.024/2019.

1.8. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo Pregoeiro, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

2. DO CREDENCIAMENTO

I. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

II. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

III. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

IV. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

V. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

• A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

I. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

II. Estar regular no Portal de Compras Públicas.

Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014- Plenário, estabelece que: "30. Primeiramente, dirijo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame.

31. Ocorre que o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

32. O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei."

III. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

IV. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em qualquer espécie de consórcio;
- 3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);
- 3.5.8. Que não sejam empresas do Município conforme Decreto nº 8.538/14.

V. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, até não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

3.6. Não poderão participar do certame as interessadas que tiverem seus centros de distribuição distantes acima de 100 km (cem quilômetros), contados do endereço do local até a sede desta prefeitura Municipal. A exigência se faz necessária para atendimento das condições estabelecidas por essa Administração Municipal, em especial por termos materiais com diferentes graus de deterioração, e sabedores que temos a necessidade de uso constante e em atendimentos contínuos nas unidades de saúde, consequentemente, não podemos ter a interrupção do fornecimento destes materiais ou que os mesmos cheguem com avarias e fora das condições ideais. Deixando claro que estes produtos vão ser utilizados para atendimentos aos munícipes e em todas as unidades de saúde e em seus equipamentos, aos quais temos um fluxo muito grande e em pontos distintos do Município. Além desta situação temos uma outra importante de ser verificada, dependendo do tempo e distância de onde fica o centro de distribuição teremos a desfiguração dos produtos (comprometimento das propriedades físico-químicas) que poderão sofrer alterações por ocasião do tempo e da duração do transporte, especialmente pelas elevadas temperaturas que temos na região, o que pode adulterar as condições dos produtos e embalagens, o que pode ocasionar dano aos usuários e a administração municipal. Como somos sabedores que dentro do raio estabelecido (100 Km) temos um vasto número de empresas que fazem o fornecimento deste tipo de produtos, assim teremos respeitados os princípios da ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, além dos princípios da economicidade e isonomia.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

II. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, **DEVENDO A PROPOSTA INICIALMENTE ANEXADA NÃO IDENTIFICAR A PROPONENTE**, caso seja verificada identificação prévia, a licitante será imediatamente desclassificada.

III. A capacidade de upload do sistema é de 15MB, assim é de inteira responsabilidade da empresa licitante organizar sua documentação em forma digital para envio via sistema.

IV. A documentação deve ser organizada em arquivo único em PDF com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital.

IV. 1 – As empresas que NÃO REMETEREM os documentos em arquivo único serão INABILITADAS.

V. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá o encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

VI. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

VIII. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

IX. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

X. A proposta inicial deverá apresentar a descrição dos produtos, sua marca/fabricante e NÃO DEVE apresentar a identificação da empresa, ou seja, sem nenhuma informação que a identifique.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

I. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- Marca;
- Fabricante;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

II. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

III. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

IV. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

V. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

VI. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

I. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

II. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

III. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

IV. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

V. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

VI. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

VII. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

VIII. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real)

IX. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto": em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

X. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

XI. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

XII. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

XIII. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

XIV. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

XV. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

XVI. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

XVII. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

XVIII. O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

XIX. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

XX. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

XXI. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

XXII. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

XXIII. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

XXIV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

XXV. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

XXVI. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- no país;
- por empresas brasileiras;
- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

XXVII. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

XXVIII. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

XXIX. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, podendo o Pregoeiro não aceitar o valor proposto caso verifique sobrepreço ou melhores condições.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.2. Consideramos valor inexequível aqueles que se enquadrem no exposto pelo artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, pena de não aceitação da proposta e desclassificação.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar ou não o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas atualizadas, aos quais deverão ser remetidos via sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.3. As empresas arrematantes, ora vencedora, deverão realizar o envio em até 48 (quarenta e oito) horas, da convocação do pregoeiro, as amostras dos produtos conforme ofertado na proposta de preços, para comprovação da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e rendimento esperados, ficando o certame suspenso até ser emitido o relatório da análise das amostras.

7.5.3.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, em especial pela compatibilidade com as exigências do objeto, a proposta do licitante será recusada.

7.5.3.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.3. A licitação será suspensa até a finalização da análise das amostras, devendo a sua abertura ocorrer após conhecida a aprovação ou reprovação dos itens.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat de mensagens" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

I. Envio do extrato da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), e verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a qual deverá ser emitida como documentação complementar.

II. A consulta ao cadastro deverá vir em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:1697488839076:::P3_TIPO:CPF), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

III. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Diretas e/ou Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, bem como do seu sócio.

IV. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

V. Se faz necessária ainda, conforme Decreto Municipal 18/2022, a apresentação da certidão de Idoneidade Municipal emitida pela PMCRV/RN, a qual deverá ser solicitada junto ao Setor de Contratos no endereço Rua São Sebastião, 36, Centro, das 08:00 às 14:00, devendo apresentar contrato social ou equivalente, documento dos sócios e CNPJ, e ainda, em caso de representante deverá ser apresentada a procuração com poderes para tal finalidade. A certidão terá validade de 30 dias contados da emissão.

V.1. A certidão tem o prazo para emissão de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento dos documentos acima listados.

VI. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação e Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

VII. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

VIII. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

IX. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

X. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

XI. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

XII. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

XIII. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

XIV. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XV. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971;
- VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- IX. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;
- X. Cédula de identidade do procurador e preposto.
- XI. Fazem parte da documentação de habilitação as solicitadas no termo de referência e que não estão aqui citadas.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- II. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- IV. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tanto para a empresa (Pessoa jurídica) quanto para os seus sócios (Pessoa Física);
- V. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (documento contendo a inscrição);
- VI. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- VIII. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX. Caso o licitante detentor do Menor valor seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

I. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e registrado na Junta Comercial do Estado.

I.1. Na hipótese de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

I.2. O balanço deverá atender as normas de contabilidade vigentes, na qual se fazem necessárias as informações comparativas e informação da norma utilizada.

I.3. O balanço poderá ser apresentado na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações.

II. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
LI =	Ativo Disponível Passivo Circulante

III. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Imediata (LI), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

IV. Todas as Licitantes deverão apresentar Declaração com a relação de compromissos assumidos, de que um doze avos do(s) contrato(s) firmado(s) com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigente(s) na data de apresentação da proposta, não é(são) superior(es) ao patrimônio líquido do licitante, para fins de comprovação de veracidade das informações do balanço patrimonial, e em atendimento ao Art. 31, §4º da Lei Federal 8.666/93, utilizada subsidiariamente neste pregão, observados os seguintes requisitos:

- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;
- A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, conforme a equação:

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{(\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12)}{\text{Valor total dos contratos}^*} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1(um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

c) Para os casos onde a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, conforme a equação:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} = \%$$

d) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa para tal divergência na qual deverá ficar clara a razão desta diferença.

e) A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do: nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato E/OU Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias. Esses elementos são itens obrigatórios no documento, e esse faz parte do rol das exigências legais para os serviços, sendo motivo de inabilitação imediata da licitante por descumprimento das qualificações econômico financeiras. Caso as licitantes não possuam contratos ou atas vigentes, deverão apresentar os índices e justificativas com o equivalente dos contratos zerados.

f) A exigência da relação dos compromissos assumidos se faz necessária para comprovação das informações quanto a segurança financeira e o equilíbrio da empresa, na qual se verifica de fato as suas condições de execução dos nosso objeto sem riscos a contratante (Município), onde os índices devem ser apresentados mesmo que a licitante não possua contratos vigentes no período do certame, e desse modo justificar, onde a falta da relação dos compromissos e seus índices é motivo de inabilitação.

g) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e com a devida comprovação de sua regularidade e seguir a legislação vigente.

V. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica que no Estado do Rio Grande do Norte temos como responsável o Tribunal de Justiça (Cód. 36), e ainda, a de execução patrimonial em nome dos sócios da empresa, expedida no domicílio da pessoa física. (Cod. 37).

VI. Além dos documentos exigidos acima, a licitante na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa emitida no ano corrente ou declaração assinada pelo contador e representante legal da empresa licitante. Além dos documentos exigidos acima, a licitante na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa emitida no ano corrente ou declaração assinada pelo contador e representante legal da empresa licitante;

VI.1. Caso se verifique que a empresa não se enquadra mais nesta condição e declarou ser, será inabilitada e arcará com as penalizações que a legislação prevê. Serão verificadas além das informações acima citadas, o faturamento apresentado no balanço patrimonial e o CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

VII. Os Microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar Balanço patrimonial segundo recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Comprovação de aptidão deverá ser comprovada mediante o envio de atestados de capacidade técnica para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II. Os atestados deverão comprovar fornecimentos para pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, devendo ser comprovadamente verificados os elementos relacionados ao objeto da licitação; os Itens exigidos e suas respectivas descrições/especificações; Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação clara do emissor; Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas; Assinados por quem tenha competência para expedi-los com a devida comprovação da competência; Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso; Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos;

III. Caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, será exigida a autenticação da assinatura do emitente.

* Serão rejeitados os atestados que não apresentarem as exigências legais acima listadas;

OBS.: Cumpre reforçar que neste pregão eletrônico temos a utilização subsidiária da Lei Federal 8.666/93, e segundo o expresso em seu Art. 30. IV, temos: IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso para complemento de documentação de habilitação nos casos em que existam legislações especiais, o que está dentro deste objeto, logo, as legislações que regulamentam o fornecimento de medicamentos/produtos de saúde devem ser atendidas.

IV. Será necessário apresentar a Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/13;

V. Será necessária a apresentação da Licença sanitária Municipal e/ou Estadual, seguindo o que determina o art. 28, V, da Lei 8.666/93, onde se tem pela legislação vigente a obrigação do Licenciamento Sanitário para a comercialização de produtos de interesse à saúde.

E ainda, para as licitantes que se sagrarem vencedoras, serão exigidos antes da assinatura do contrato ou Ata de Registro de preços, a apresentação dos documentos que seguem:

VI. Declaração formal que todos os produtos fornecidos serão entregues com validade mínima de 01 (um) ano quando da entrega, exceto se houver legislação que trate de modo diferente, devendo ser respeitada.

VII. Registro dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 6.360/76 e na Lei nº 9.782/99;

VIII. Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de farmácia de sua jurisdição (art. 55 da Resolução CFF nº 638/17), em nome de profissional responsável técnico da empresa, devendo ser comprovado o vínculo do profissional com a licitante através de Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou outro instrumento semelhante. A exigência se deve por serem as licitantes fornecedoras de fármacos e assim de competência de fiscalização e responsabilidade técnica do Conselho de Farmácia.



Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

III. Os preços/percentuais deverão ser expressos em duas casas decimais, com o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93)

III.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

IV. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

V. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

VI. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

I. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

II. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente 'a presença dos pressupostos recursais. sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Ac. 52012014-Plenário.

Nota explicativa: Não será considerada nas peças recursais a argumentação que não tenha sido previamente registrada quando da intenção de recurso no sistema, haja vista que a licitante fica vinculada ao argumento que foi registrado conforme prevê a legislação.

- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

II. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

III. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

I. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

II. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

II. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. A execução do objeto se dará de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo previsão de pedido mínimo.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

III. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

I. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

II. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

III. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

IV. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

V. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

VI. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

I. O preço de descontos registrado poderá ser revisto em face da eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

I. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

I. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMCRV/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

II. As demais condições estão inseridas no termo de referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não manter a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;

II. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

III. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

IV. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

VI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

VII. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

VIII. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

IX. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções.

20.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

I. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

II. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

III. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

IV. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas pela legislação municipal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

I. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

II. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em campo específico do sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para maior transparência do certame e conhecimento de todas as interessadas.

III. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

IV. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

V. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

VI. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

VII. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

VIII. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

II. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

III. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília — DF.

IV. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

V. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

VI. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

VII. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

VIII. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

IX. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

X. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

XI. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XII. Erros, Equívocos e/ou Omissões poderá o ser sanados pelo Pregoeiro, mediante documento formal a ser inserido no processo.

XIII. As licitantes vencedoras do certame deverão enviar documento anexo (planilha) contendo as informações necessárias ao lançamento do resultado em sistema utilizado por essa PMCRV, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) pelo e-mail licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

XIII.2. - Todos os itens que envolvam a utilização de madeira, será exigido das fabricantes para estes produtos o selo/certificação dos órgãos ambientais, caso contrário, serão reprovados e os itens reprovados. No caso de revendedores, eles devem ofertar produtos que atendam a exigência!

XIV. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ME - EPP

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DO ARTIGO 9º, INCISO III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XI— MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO – XII - MODELO PARA REMESSA DE INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de Dezembro de 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
PREGOEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de consumo e instrumentos odontológicos para atender as necessidades dos munícipes de Caiçara do Rio do Vento/RN.

2. DA RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

2.1. Os itens a serem adquiridos pelo presente certame são os arrolados a seguir conforme os lotes abaixo, com a seguinte estimativa de consumo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADESIVO ODONTOLOGICO DENTINA/ESMALTE DE 4ML	UN	60		
2	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UND	CX	80		
3	ALGINATO PO 410G	PCT	20		
4	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	RL	240		
5	ALVEOLISUL 20G	UN	48		
6	ANEST.LIDOCAINA+FELINEFRINA C/ 50 TUB.(NOVOCOL)	CX	360		
7	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO COM 50 TUB.	CX	120		
8	ANESTESICO MEPIVACAINA C/EPINEFRINA 2% C/ C/50 TB.	CX	60		
9	ANESTESICO TOPICO TUTTI-FRUTI 12G	UN	120		
10	APLICADOR (CAVIBRUSH) REGULAR C/100 UND	UN	100		
11	BABADOR DESCARTAVEL AZUL C/100 UND	PCT	120		
12	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	RL	20		
13	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M	RL	20		
14	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	RL	20		
15	BROCA CARBIDE FG	UN	720		
16	BROCA CIRURGICA FGXL	UN	240		
17	BROCA GATES	UN	150		
18	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFIL PO+ LIQ KIT	KT	40		
19	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 KIT	KT	30		
20	CLOREXIDINA A 0,12% DE 1000ML S/ MORANGO	FR	100		
21	CLOREXIDINA SOLUCAO 2% 100ML	UN	50		
22	COMPRESSA DE GAZE 7,5 x 7,5 9F N ESTERIL C/500	PCT	480		
23	CONDICIONADOR ACIDO CONDAC GEL 37% C/3 DE 2,5 UND	UN	60		
24	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100 UND	PCT	60		
25	DESENSIBILIZANTE KF 2% GEL 2,5G	CX	36		
26	DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/50 UND	PCT	36		
27	EDTA ODONTOLOGICO 20ML	FR	36		
28	ENDO ICE SPRAY 200 ML	UN	12		
29	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	3.600		
30	ESCOVA DENTAL INFANTIL 30	UN	3.600		
31	ESCOVA ROBSON PLANA P/ C. ANGULO	UN	360		
32	EVIDENCIADOR DE PLACA DE 10ML	FR	36		
33	FICHA CLINICA ODONT. DUPLA C/100 UND	PCT	36		
34	FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO CX C/ 150	UN	24		
35	FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL CX C/100	UN	24		
36	FIO DENTAL S/ CAIXA 500M	UN	240		
37	FIO RETRATOR 00 E.F	UN	10		
38	FIO SEDA ODONTOLOGICA 3-0 AG. 1,7CM DE 1/2 C/24 UN	CX	36		
39	FIXADOR DENTAL 475 ML	UN	120		
40	FLUOR GEL ACIDULADO SABOR T.FRUTTI DE 200ML	FR	72		
41	FLUOR GEL NEUTRO S/ SABOR 200ML	FR	144		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

42	FORMOCRESOL 10ML	UN	36		
43	HEMOSTÁTICO LIQUIDO	FR	60		
44	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA/CATALIZADOR 13G	CX	72		
45	HIDROXIDO DE CALCIO PÓ P.A 10G	UN	60		
46	IODOFORMIO 10G	CX	60		
47	IONOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO PO+LIQ.	UN	120		
48	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO+LIQ A3	CX	120		
49	KIT DE SAUDE BUCAL INFANTIL (ESCOVA+FIO+CREME)	KT	2.400		
50	KIT POLIMENTO AMALGMA C/ 6 PCS	KT	36		
51	KIT POLIMENTO DE RESINA C/6 PCS	KT	36		
52	LÂMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 15 C/100 UND	CX	24		
53	LENCOL DE BORRACHA ODONT. C/26 UND	CX	60		
54	LIMA MANUAL K ACO 21MM 15-40 C/6 UND	CX	36		
55	LIMA MANUAL K ACO 25MM 45-80 C/6	CX	36		
56	LIQUIDO DE DAKIN DE 1000ML	LT	60		
57	LIXA P/ POLIMENTO RESINA C/150	CX	36		
58	LUVA DE PROCED LATEX TAM P C/100 UND	CX	360		
59	MANDRIL CONTRA ANGULO P/DISCO	UN	36		
60	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND HOSP	CX	240		
61	MATERIAL MOLDAGEM DENSO/FLUIDO/CATALIZADOR	UN	36		
62	MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0,5MM	UN	120		
63	MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0,7MM	UN	120		
64	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY REFIL 200ML C/1 BICO	UN	36		
65	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CONTACTO	UN	120		
66	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND EXCEL 2G	UN	36		
67	PASTA PROFILATICA MENTA S/OLEO 90G	UN	60		
68	PASTA ZINCO-ENOLICA 120G	CX	36		
69	PEDRA SHOFU FG ESFERICA PW1514	UN	144		
70	PLACA DE VIDRO 10MM	FR	36		
71	PONTA DIAMANTADA	UN	1.440		
72	PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/210 UND	CX	36		
73	PONTA PAPEL ABSORVENTE 45-80 C/120 UND	CX	36		
74	PONTA PAPEL PROTAPER F1 C/72 UND	CX	36		
75	POSICIONADOR FILME AUTOCLAVAVEL ADULTO	KT	36		
76	POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO C/12	UN	72		
77	PULPO SAN LIQ. 20ML	UN	96		
78	PULPO SAN PO 50G	FR	96		
79	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	FR	72		
80	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4G	UN	180		
81	RESINA P/ PROTESE AUTO-POLIMERIZANTE LIQUIDO DE 1000ML	LT	24		
82	RESINA P/ PROTESE AUTO-POLIMERIZANTE PO COR ROSA 1KG	KG	24		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

83	RESINA P/ PROTESE TERMO LIQUIDO DE 1000ML	FR	24		
84	RESINA P/ PROTESE TERMO TERMO PO ROSA 1KG	CX	24		
85	RESTAURADOR PROVISORIO FLUOR 25G ROSA	UN	60		
86	RESTUARDOR PROVISORIO PÓ E LÍQUIDO	CX	60		
87	REVELADOR DENTAL 475 ML	UN	120		
88	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UND	PCT	480		
89	SELANTE FLUROSHIELD MATIZADO REFIL	UN	48		
90	SUGADOR CIRURG. DESCART. ESTERIL C/20 UND	CX	36		
91	SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UND	PCT	480		
92	TACA DE BORRACHA	UN	360		
93	TIRA DE ACO 4MM C/12	ENV	72		
94	TIRA DE ACO 6MM C/12	ENV	72		
95	TIRA DE POLIESTER C/50 UNIDAD	UN	72		
96	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	PCT	120		
97	VERNIZ C/ FLUOR	CX	120		
98	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML	FR	120		

2.2. Devido ao quantitativo, indicamos a opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) e quantidades tratam-se de uma estimativa. Ademais, a solicitação de fornecimento (ordens de compras) ocorrerá somente quando houver a necessidade em se adquirir os produtos, assim como, o orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação. Há ausência de obrigatoriedade em se adquirir os produtos, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de atender a toda população com os serviços odontológicos, considerando ainda a garantia dos atendimentos da Saúde Bucal faz se justa a contratação de empresa especializada para a realização do fornecimento dos materiais ora solicitados, para atender as demandas de todas as equipes de saúde bucal do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, haja vista que a manutenção dos materiais em tela, fará com que os usuários possam ter uma maior prevenção bucal, onde o cuidado com a saúde bucal traz para cada munícipes um conforto e sorriso adequado, tornando assim uma população satisfeita e feliz.

3.2. Considerando também a necessidade e dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativa, que tem como principal função garantir uma saúde pública de qualidade a população municipal. Tendo em vista que a referida contratação é essencial e indispensável para a garantia de uma saúde pública de qualidade e maior eficiência nas metas a serem cumpridas e projetadas para o exercício em curso, solicita-se então que seja analisado o referido pedido de despesa.

4. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

- I. Os produtos adquiridos deverão serem entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada a rua Presidente Costa e Silva, s/n, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente.
- II. O fornecimento dos produtos dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93, aplicado subsidiariamente a Lei 10.520/02.
- III. Os produtos deverão atender as necessidades da contratante, de primeira qualidade, e guardar plena conformidade às especificações discriminadas neste termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.
- IV. Se for verificada e comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, será exigida a imediata substituição dos mesmos e responderá a empresa fornecedora as sanções cabíveis.
- V. As devoluções caso se façam necessárias, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade e especificações previstas no termo de referência, deverão ser repostas em até 24 horas da notificação da ocorrência. A notificação passará a vigorar a partir do recebimento da comunicação, podendo ser via e-mail, aplicativo de celular e ofício.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Informamos que o custeio do dispendio em comento realizar-se-á por meio dos recursos oriundos do fundo municipal da saúde.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- I. Os produtos fornecidos deverão conter a indicação de marca, fabricante, país de origem e número do registro do produto junto à ANVISA, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações exigidas por este Termo de Referência.
- II. Todos os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, contados da data da entrega, salvo aqueles que tenham prazo de validade inferior, devendo ser reapresentada a comprovação para aceitação do prazo inferior ao solicitado.
- III. Deverão ser apresentados para todos os produtos os seus respectivos catálogos, fichas técnicas, folders ou manuais ou equivalentes;
- IV. Apresentar Registro ou Isenção ou Notificação aceita dos produtos ofertados junto à ANVISA, nos termos da Lei n.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, publicado no DOU de 15/08/2013 e Resoluções (RDC's) e legislações correlatas (www.anvisa.gov.br), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.
- V. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações e observações constantes do anexo I deste Termo de Referência.

7. DO RECEBIMENTO

- I. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e exigências;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.

III. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

IV. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município.

V. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

VI. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- c) Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

VII. O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) Após verificação física que constate a integridade dos produtos;
- b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- c) O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório.

VIII. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em caso de ser o procedimento uma licitação.

IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

- V. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento, e/ou ata de registro de preços, e/ou de contrato.
- VI. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a esta Municipalidade a terceiros;
- VII. Vedar a utilização de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;
- VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- IX. Os produtos fornecidos deverão obedecer a critérios conforme preconizados pelos órgãos reguladores;
- X. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste termo de referência, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- XI. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste termo.
- XII. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- XIII. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- XIV. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- XV. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- XVI. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- XVII. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- XVIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- XIX. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.
- XX. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação ou aviso, sem ônus a contratante.
- XXI. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da fornecedora vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

XXII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência, proposta, edital e seus anexos;
- VI. Convocar a empresa vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato e/ou a retirada ou envio da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou SERVIÇO nas condições previstas neste instrumento.
- VII. Proceder à aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para as empresas signatárias, se for o caso.
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- IX. Fiscalizar os objetos entregues de acordo com as especificações.
- X. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no material.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1 A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento ficará responsável pelo gerenciamento dos fornecimentos, e será ela a emitir as solicitações e realizar o controle dos fornecimentos realizados, onde, o ordenador de despesas, para fins de acompanhamento, aferição, expedição de diligências, atesto e liquidação do objeto contratado, designará, mediante portaria, o servido que atuará como gestor do contrato.

10.2 Além da fiscalização pela contratada, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento reserva-se o direito de igualmente fiscalizar a prestação dos serviços.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

- I. Comprovação de aptidão deverá ser comprovada mediante o envio de atestados de capacidade técnica para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- II. Os atestados deverão comprovar fornecimentos para pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, devendo ser comprovadamente verificados os elementos relacionados ao objeto da licitação; os itens exigidos e suas respectivas descrições/especificações; fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação clara do emissor; emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas; assinados por quem tenha competência para expedir-los com a devida comprovação da competência; registrados na entidade profissional competente, quando for o caso; seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos;
- * Serão rejeitados os atestados que não apresentarem as exigências legais acima listadas;**
- III. Caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, será exigida a autenticação da assinatura do emitente.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria/Coordenadoria de deste municipal, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

12.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito (a) Municipal.

12.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A subcontratação não será permitida.

14. DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado nos termos disciplinados na resolução 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

14.2 - As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

14.3 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo e do contrato, a fim de se identificar a origem da despesa, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento atestada por pessoa autorizada, juntamente com as certidões de:

- Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a pessoa jurídica for sediada;
- Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho;

14.4 – O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal n.º 005, em 03 de janeiro de 2018, Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

14.5 – A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

14.6 – No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

14.6.1 – De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

14.6.2 – De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.7 – Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

15. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

15.1 – Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste Termo de Referência serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências dos art. 31, §3º [1] e art. 66, §1º [2], ambos da Lei nº 13.303/2016. Reforçando que a coleta de preços não vincula a administração pública e as fornecedoras de preços, sendo uma mera



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

estimativa de investimento, gasto e utilização, podendo ocorrer ou não, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

- a) Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;
- b) Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- c) A CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;
- d) Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- e) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 4.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
- f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

II. Multa por Rescisão

- a) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- b) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- c) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- d) O Município Caiçara do Rio do Vento/RN poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

e) Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993.

f) As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.

g) A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

III. Sanções Administrativas

a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 3- Fraudar na execução do contrato;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Cometer fraude fiscal;
- 6- Não mantiver a proposta.

b) Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:

- 1- Fizer declaração falsa

c) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 2- Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 3- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até dois anos;
- 6- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

d) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 1- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2- Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

3- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

e) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município Caiçara do Rio do Vento, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

f) As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município Caiçara do Rio do Vento ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.

g) Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município de Caiçara do Rio do Vento, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

j) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores e prestadores de serviço do município.

k) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

l) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

m) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

n) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

o) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

p) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

q) Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO OU CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

19.1. O início do fornecimento será em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de compra, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19.2. O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com sua eficácia a contar da publicação em veículo oficial, podendo ser prorrogado, se for pactuado mediante contrato, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

19.3. O contrato poderá ser alterado, mediante termo de aditamento, conforme artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.4. A Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

19.5. A Contratada deve manter em compatibilidade as obrigações assumidas, em especial suas condições de habilitação em se tratando de contratação via procedimento licitatório.

20. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

20.1 - O objeto deste termo deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso da Secretaria.

20.2 - A solicitação de fornecimento será enviada para o fornecedor, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante, via e-mail e/ou ofício e/ou ordem de compra via aplicativo celular ou equivalente, sendo contado o prazo a partir do envio.

21. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

21.1. O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

21.2. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos, a qual recomenda-se ser realizada mediante a adoção do Registro de Preços.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93 e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração;

22.2 - O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal de Licitações:

22.3 - I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

22.3.1-. O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

22.3.2 - A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;

22.3.3 - A lentidão no cumprimento do contrato;

22.3.4 - Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

22.3.5 - A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

22.3.6 - A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

22.3.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

22.3.8 - A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento do fornecimento;

22.3.9 - Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;

22.3.10 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

22.3.11 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

22.3.12 - Judicialmente, nos termos da legislação;

22.3.13 - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

22.3.14 - Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

22.3.15 - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

23. DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

23.1- Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário).

23.2 - As empresas que oferecerem proposta com valores acima dos praticados no mercado, tirando proveito de orçamento superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos fornecimentos, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (TCU - Acórdão 1427/2021 Plenário).

24. ORÇAMENTO SIGILOSO

24.1. Conforme o art.15 do decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na modalidade Eletrônica. Para fins do disposto do caput, o valor estimado ou o valor máximo Eletrônica.

Para fins do disposto do caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. Declaramos, portanto, que o orçamento é sigiloso nesse procedimento licitatório.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

25.2 – Em virtude de termos um grande número de prédios, conforme relação anexa, as interessadas deverão obrigatoriamente realizar visita técnica nos locais descritos para poderem ter o pleno conhecimento dos locais do fornecimento, observar o espaço interno e externo, como estão as estruturas dos locais e mensurar de maneira responsável seus custos e ainda, emitir de maneira mais segura os mapas esquemático de posicionamento de iscas e de produtos, ao qual serão realizados os detalhamentos de distribuição de equipamentos e iscas para combate a vetores, aos quais o mapa será obrigatório a todos os interessados;

25.3 - Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

1 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

2 - A diferença entre o prazo de entrega e a validade deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;

3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas, como impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

4 - As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número do empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente carimbado e assinado pelo funcionário responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

25.4 - Foro competente para dirimir quaisquer questões será o de Lajes/RN.

25.5 – Poderão ser solicitadas amostras dos produtos no prazo máximo de 48 horas, para verificação das especificações e sua conformidade e qualidade, devendo as amostras ser entregues na sede da prefeitura, em conformidade com o artigo 75 da Lei nº 8.666/1993. As amostras deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo: Nome da empresa, CNPJ, Número do Item, Nome do item e Data de Entrega; Nome de Fornecedor, Representante e Telefone.

26. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração do presente termo foi conjunta entre a Secretaria Municipal de Saúde com a Assessoria Técnica do Município.

Caiçara do Rio do Vento, 22 de junho de 2023.

Ionara Celeste Leocádio de Araújo Nunes
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pelo Termo de Referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

PROponente:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Banco:

Agência: Conta:

2. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a minuta de contrato que integra.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	V. UNT	V. TOTAL
1					
2					

3. Declaro que estão inclusas todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos e seguros, que incidirem na prestação dos serviços, cumprindo de todas as obrigações que a legislação impõe e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
4. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data fixada para a sua apresentação.

....., de de

- A licitante poderá apresentar proposta seguindo seu próprio modelo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05

ANEXO III — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Para: Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Prezados Senhores, _(nome da proponente), CPF n.º, residente e domiciliado(a) tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta que tem como objeto a Contratação conforme descrição constante no Anexo I Termo de Referência no presente edital. Outrossim, declara que: Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 — Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico de nº xx/2023.

Esta Declaração constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

...../RN, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023

NOME



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05

ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Para: Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Prezados Senhores, (nome da proponente) , CPF n.º , residente e domiciliado(a) _ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta que tem como objeto a Contratação conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência no presente edital. Outrossim, declara que: Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, especificamente no que pertine ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

...../RN, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023

NOME



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

Para: Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Prezados Senhores, (nome da proponente) , CPF n.º , residente e domiciliado(a) , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta que tem como objeto a Contratação, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência no presente edital.

Outrossim, declara que: Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, especificamente no que pertine a não existir fatos supervenientes contrários.

...../RN, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023

NOME



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Para: Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Prezados Senhores, (nome da proponente) , CPF n.º , residente e domiciliado(a) tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta que tem como objeto a Contratação conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência no presente edital. Outrossim, declara que: Não está temporariamente suspensa de participar em licitação, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual, bem como seus SÓCIOS.

...../RN, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023

NOME

- Essa declaração não substitui a certidão de idoneidade que deverá ser solicitada a Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no do Edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não houve, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, tentativa de influir na decisão de qualquer outro participante potencial quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

...../RN, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023

NOME



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ME - EPP

AO
MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2023.

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

(NOME DO LICITANTE) , CPF Nº , Residente a Rua , nº , Bairro, CEP , Município, por seu presencial legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGAO ELETRONICO Nº xx/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que está classificada como EPP ou ME.

...../RN, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023

NOME

- A declaração deverá ser acompanhada de documento da Junta Comercial do Estado atestando a condição declarada.
- A declaração será confrontada com as informações quanto ao enquadramento da licitante, caso se verifique declaração falsa, a licitante sofrerá as penalidades previstas em legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DO ARTIGO 9º, INCISO III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

DECLARAÇÃO

A Empresa xxxxxxxxxxxx ,estabelecida na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº000000000000, por seu (sua) infra-assinado, Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de identidade nº000000000000 e do CPF nº 0000000000000000, DECLARA, sob as penas da Lei, e para os devidos fins de participação no PREGÃO nº que não foi declarada inidônea por ato do

Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública e que não possui em seu quadro societário dirigente ou servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do Município, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

...../RN, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023

NOME

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº----202x

PREGÃO Nº XX/202x

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CONTRATADA: (NOME)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO
DO VENTO/RN, E A LICITANTE
*****.

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.351.819/0001-05 sediado na Rua São Sebastião, 36, Centro, CEP nº 59.540-000, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, neste ato representado pela PREFEITA, a senhora CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º*****, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º *****, residente e domiciliado à Rua *****, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante*****, inscrita no CPF sob o número*****, portador da Carteira de Identidade nº. *****, expedida pela*****, (nacionalidade) *****,(estado civil) *****, (profissão) *****,residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominado(a) CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO xxxxxxxx Nº XX/202x, Processo nº **/****, sob a forma de execução e condições nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1- Contratação de empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do xxxxxx, bem assim para definir procedimentos e normas de correntes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Termo de Referência do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS, DOS PREÇOS E REAJUSTE

3.1-O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor de R\$(xxxxx) conforme descritos na proposta da contratada. conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL



Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Documento assinado eletronicamente por: - Gustavo Costa de Miranda,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmc.ca/oradorio.doevento.sistemadesolicitacao.com.br/assinaexato-api/documentos> e informar o código 45982-4593313c35-1d08-43b7-8cb4-a69619a040848

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista



Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

17.5. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05

representantes legais, em 02(duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, de xxxxxxxxxxxxxxxx de 202x.

Contratante

Município de Caiçara do Rio do Vento/RN

Contratado

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05

ANEXO XI— MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº

O Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, através DE. , , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma xxxxxxxx, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual n.º 26.375/2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20XX , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.0 preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

3. VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, contados do dia – de ----- de 202x até dia – de ----- de 202x, com eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Documento assinado eletronicamente por: - Gustavo Costa de Miranda, para verificar autenticidade acesse: <https://pmcaiçaradoriovento.sistemadesolicitacao.com.br/assinaxato-apl/documentos> e informe o código 45982-49331c35-1dd8-43b7-8cb4-a696194a0648

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento não fica obrigada a firmar as contratações.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A presente Ata de Registro de preços é destinada ao MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO e suas Secretarias.

4.1.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através do órgão gerenciador do Registro de Preços.

4.2.As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços ou ordem de compra;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

5.1. São obrigações da Gerenciadora:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, no edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, no edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Empresa Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Empresa Registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos descontos registrados na Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

6.1. A Empresa Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, no edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade nos produtos que couberem a exigência;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Documento assinado eletronicamente por: - Gustavo Costa de Miranda, Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmcaiçaradoriovento.sistemasxato.com.br/assinaxato-apl/documentos> e informar o código 45982-49331c35-1dd8-43b7-8cb4-a696194a0648

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato ou ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na futura licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou ARP.

7. CONTROLE DE EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material será realizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato/ARP ou por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços.

8.2 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

8.3 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

8.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% (cem) do quantitativo de cada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Documento assinado eletronicamente por: - Gustavo Costa de Miranda, Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmcaiçaradoriovento.sistemadesolicitacao.com.br/assinaxato-apl/documentos> e informar o código 45982-49331c35-1dd8-43b7-8cb4-a696194a0648

item registrado na ata de registro de preços para os órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.8. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

E) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.7.1, 11.7.2 e 11.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

F) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

G) Por razão de interesse público; ou

H) A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

I. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

II. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Documento assinado eletronicamente por: - Gustavo Costa de Miranda, Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmcaiçaradoriovento.sistemadesolicitacao.com.br/assinaxato-apl/documentos> e informar o código 45982-49331c35-1dd8-43b7-8cb4-a696194a0648

registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

III. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

IV. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais, bem como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ORGAO GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

ANEXO – XII – RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS/FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _ inscrita no CNPJ (MF) no , inscrição estadual no XXXXXX, estabelecida em XXXXXXXXXXXXX, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	CNPJ	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO *

Valor total dos Contratos R\$

Observação: Local e data Assinatura e carimbo do emissor

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor do contrato e das atas registradas.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA:

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

(Valor do Patrimônio Líquido x 12)

----- = > 1 (MAIOR QUE 1)

Valor total dos contratos*

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1(um).

Nota 2: considera-se o valor do contrato e da ata de registro atuais, fora o que já foi executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício apontado na (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

FÓRMULA DE CÁLCULO:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100

----- = % (Entre +10 e -10)

Valor da Receita Bruta

*Para as empresas que não possuem contratos e atas, reforçamos que estas deverão apresentar os índices exigidos, mesmos zerados, bem como as justificativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05

ANEXO XIII - MODELO PARA REMESSA DE INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS
(ANEXAR JUNTO A PROPOSTA FINAL – CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA)

Exercício:	2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Nº do Certame:	
CPF/CNPJ: *	
Nome/Razão Social: *	
Endereço: *	
Número:	
Complemento: *	
Bairro: *	
Cidade: *	
UF: *	
CEP: *	
Fone/FAX:	
Insc. Estadual:	
Insc. Municipal:	
E-mail:	
Representante:	
RG/Emissor:	

ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL